



LEI Nº. 1.373, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", instituído pela Resolução nº.3/2016 em contrapartida ao Convênio 115/2017, firmado com a SINFRA.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, no montante de R\$ 29.787,23, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.482,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), relativo ao período de 10/01 a 28/01/2022, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais do fluente ano e dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 08 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.006 Projeto Motivação Artística e Cultural

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 38.500,00

4.4.90.52.00.00.01.0701 R\$ 11.500,00

Total da Suplementação R\$ 50.000,00

Art. 4º Para atendimento do crédito especial que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento da SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, através do Convênio nº 1858/2021, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 95/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 07/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE e RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 16.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / CONTRATADA.

LEI N°. 1.373, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, REFERENTE AO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, para manutenção do Programa intitulado "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", instituído pela Resolução nº.3/2016 em contrapartida ao Convênio 115/2017, firmado com a SINFRA.

Parágrafo único. O repasse a que se refere o *caput* será destinado anualmente, no montante de R\$ 29.787,23, divididos em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.482,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), relativo ao período de 10/01 a 28/01/2022, conforme a ata da reunião extraordinária da assembleia geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental do Vale do Guaporé-CIDESA, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais do fluente ano e dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 006/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME's, EPP's e MEI's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de " **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis – hortifrutigranjeiros e carnes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/